

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº3410/2022

**“ALTERA O ANEXO III DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1971/07.”**

**Projeto de Lei Complementar nº 171/2022
Autoria: Prefeita Municipal**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III (CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO) art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 1971/07, passando a vigor com a seguinte redação:

CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO	JORNADA
Faturista	R\$ 1.825,74	02	Ensino Médio e noções básicas de informática	Analisar e elaborar relatórios de acompanhamento de contas hospitalares tendo por base a legislação do SUS e convênios com outras entidades através de legislação e normas técnicas da área de atuação	40h semanais
Técnico em Enfermagem	R\$ 1.220,45	32	Curso técnico em enfermagem, nível médio, com registro no COREN	Inerentes à sua formação profissional	40h semanais
Técnico em laboratório	R\$ 1.220,45	02	Curso técnico em laboratório, nível médio, com registro no CRBM-3	Inerentes à sua formação profissional	40h semanais
Técnico em Radiologia	R\$ 1.220,45	06	Curso técnico em radiologia, nível médio, com registro na entidade competente	Inerentes à sua formação profissional	20h Semanais

CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO	JORNADA
Enfermeiro	R\$ 3.099,83	12	Ensino Superior de Enfermagem com registro no COREN	Inerentes à sua formação profissional	40h semanais
Nutricionista	R\$ 3.099,83	01	Ensino Superior de Nutrição, com registro na entidade competente	Inerentes à sua formação profissional	40h semanais
Biomédico	R\$ 3.099,83	06	Ensino Superior de Biomedicina, com registro na entidade competente	Inerentes à sua formação profissional	40h semanais
Médico Plantonista	R\$ 1.808,88	05	Ensino Superior em Medicina com registro no CRM	Plantão Clínica Médica em Serviço de Pronto Atendimento	Plantão de 12 horas
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.220,45	03	Ensino Médio	Desempenhar atividades de rotina na área administrativa	40h semanais
Auxiliar de Serviços	R\$ 1.220,45	20	Ensino Fundamental	Manutenção e conservação da limpeza, jardinagem, limpeza de todas as dependências da unidade onde estiver lotado, demais atividades afins	40h semanais 2
Motorista	R\$ 1.220,45	10	Ensino Fundamental e CNH categoria D	Condução dos veículos da frota, incluindo ambulâncias.	40h semanais
Farmacêutico	R\$ 3.099,83	02	Ensino Superior de Farmácia, com registro na entidade competente	Inerentes à sua formação profissional	40h semanais
Fisioterapeuta	R\$ 3.099,83	01	Ensino Superior de Fisioterapia, com registro na entidade competente	Inerentes a sua formação profissional	40 h semanais

Assistente Social	R\$ 3.099,83	01	Ensino Superior de Assistente Social, com registro na entidade competente	Inerentes a sua formação profissional	40 h semanais
--------------------------	---------------------	-----------	---	---------------------------------------	---------------

Art. 2º - Fica criada a gratificação de função ao motorista servidor da Fundação Hospitalar que exercer a função de socorrista no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, cujo valor será atualizado anualmente, caso ocorra reajuste aos vencimentos dos servidores a ser concedido pelo Poder Executivo, nos mesmos índices.

Art. 3º - Fica criada a gratificação de responsabilidade para a finalidade de coordenação de cada setor no âmbito da Fundação Hospitalar, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, cujo valor será atualizado anualmente, caso ocorra reajuste aos vencimentos dos servidores a ser concedido pelo Poder Executivo, nos mesmos índices.

Art. 4º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 1971/2007, ora modificada.

Art. 5º - Para socorrer às despesas oriundas da presente Lei, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

3

Conceição das Alagoas/MG, 18 de fevereiro de 2022.



Ivaina Reis de Oliveira
Prefeita Municipal